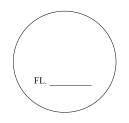


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana



PROCESSO n°: 1015892

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTE: ASSOCIAÇÃO DO DIREITO E DA CIDADANIA DE

ARAGUARI - ADICA

DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de denúncia oferecida pela Associação do Direito e da Cidadania de Araguari – ADICA, em face da Prefeitura Municipal de Araguari.

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no art. 5°, LV, da Constituição da República, determino a citação do Sr. Marcos Coelho de Carvalho, Prefeito do Município de Araguari, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresente defesa e documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados no estudo técnico de fls. 71/74, e pelo Ministério Público de Contas às fls. 76/78 e 109/110.

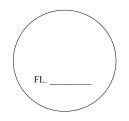
O ofício expedido deverá estar instruído com cópia das peças processuais indicadas, ou constar o número da Chave de Acesso para fins de vista remota.

Cientifique-o de que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio, ou por procurador devidamente constituído conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução nº 12/2008 e, ainda, de que a falta de manifestação no prazo assinado implicará o julgamento do processo com base em seu atual estágio de instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana



Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à 4ª CFM para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo.

Caso silente, diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 09/04/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA Relator